CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No 002/2022

EXPEDIENTE
22 / 03 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 002/2022 que "***Institui o empreendedorismo, noções de direito e cidadania, educação alimentar e educação financeira como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação***", de autoria do vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação do Legislativo Municipal tem por objetivo instituir temas importantes, como empreendedorismo, noções de direito e cidadania, educação alimentar e educação financeira no cenário municipal.

A pretensão exposta, quando da apreciação da douta Procuradora do Legislativo, teve parecer contrário, sendo alegada a ilegalidade, antijuridicidade e inconstitucionalidade por se tratar de matéria exclusiva do Executivo, inclusive esclarecendo que não é necessária a edição de lei para tal objetivo.

A comissão de Legislação e Justiça, por sua vez seguiu o parecer da procuradoria, com mesma fundamentação e conclusão.

Nas razões de recurso, fls. 20/23, o nobre vereador, inconformado com o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, alega que não há inconstitucionalidade no presente projeto, tendo em vista que traz em seu bojo um caráter principiológico, notadamente por visar resguardar, entre outros, os valores educacionais, objetivando conscientizar os alunos de seus direitos e deveres na vida em sociedade, valores de cada alimento e consciência financeira. Não estando, portanto, usurpando competência do Executivo, mas regulamentando uma obrigação já assentada no ordenamento jurídico.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -21-Mar-2022-15:55-038865-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 26

CONCLUSÃO

A proposta encontra-se revestida de interesse público, não havendo, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

EXPEDIENTE
22 / 03 / 22

Comunicado nº 059/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Pedro Américo de Almeida e Erivelton Martins Jayme da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 087/2021	Institui o mês de novembro como o "Mês da Consciência e Cultura Negra", passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Eustáquio Cândido da Silva
Projeto de Lei 002/2022	Institui empreendedorismo, noções de direito e cidadania, educação alimentar e educação financeira como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681